



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

TERMO DE FOMENTO Nº ___/2023

MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.216.419/0001-36, com sede na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, centro, Bozano/RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Renato Luis Casagrande, brasileiro, casado, agente político, denominado **CONCEDENTE** e _____, CNPJ nº _____, sediada na Localidade _____, interior do Município de Bozano, neste ato representada pelo(a) Presidente, Sr(a) _____, brasileiro, _____, _____, CPF nº _____, doravante denominada **PROPONENTE**, amparados no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.448/2023, visando à celebração de parceria, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, a ser regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Esta parceria visa à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros pelo **CONCEDENTE**, no montante de R\$ _____ (_____), em parcela única, a ser utilizada pela **PROPONENTE** na _____, de acordo com o Plano de Trabalho previamente aprovado, que passa a integrar este instrumento em seu anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – GESTÃO

De parte da **PROPONENTE**, este Termo de Fomento será gerido pelo Sr. _____, CPF nº _____, quem se responsabiliza de forma solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, conforme art. 37 da Lei nº 13.019/2014.

Pelo **CONCEDENTE**, a gestão ficará a cargo do servidor efetivo Tércio Ricardo Thomas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO **CONCEDENTE**:

- 3.1.1 fornecer os recursos para a execução do objeto;
- 3.1.2 acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- 3.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

3.1.4 promover a transferência dos recursos financeiros, de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, em conta bancária indicada pela PROPONENTE;

3.1.5 aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, se for o caso;

3.1.6 notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Vereadores;

3.1.7 publicar o extrato deste instrumento;

3.1.8 receber e analisar as contas prestadas pela PROPONENTE;

3.1.9 elaborar parecer sobre a prestação de contas da PROPONENTE, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houver aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

3.2.1 responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

3.2.2 prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.2.3 permitir livre acesso do Gestor, do responsável pela Unidade Central do Controle Interno e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do CONCEDENTE, assim como franquear acesso a documentos e instalações aos auditores e fiscais do Tribunal de Contas;

3.2.4 responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

3.2.5 se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo a regularidade fiscal comprovada por ocasião da celebração desta parceria;

3.2.6 O CONCEDENTE não será responsabilizado solidária ou subsidiariamente pelos pagamentos a cargo da PROPONENTE, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

3.2.7 manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

3.2.8 identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo legal ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

3.2.9 divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

3.2.10 comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

3.2.11 abster-se de praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento. Deverá adotar medidas saneadoras emanadas do CONCEDENTE;

3.2.12 abster-se de redistribuir os recursos a outras entidades, congêneres ou não;

3.2.13 observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.2.14 comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), **com a devida identificação do Termo de Parceria**, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

3.2.15 aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

3.2.16 comprovar a existência de conta bancária para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

3.2.17 não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

3.2.18 ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 de junho de 2024;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

- 3.2.19 promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- 3.2.20 comprovar forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal constante no Plano de Trabalho;
- 3.2.21 efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais;
- 3.2.22 manter-se adimplente com o CONCEDENTE no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- 3.2.23 comunicar ao CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela PROPONENTE, assim como as alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo jurídico direto, inclusive de natureza trabalhista, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, o CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o montante total indicado no preâmbulo deste fomento.

As partes reconhecem que se sobrevier a necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Os valores a repassar de acordo com o cronograma de desembolso serão depositados na conta da PROPONENTE, vinculada ao objeto deste instrumento, a ser oportunamente informada.

6.2 Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

6.2.1 em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

6.2.2 em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastrada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a utilização de cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

6.3.1 Até o limite máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, poderá haver pagamento em espécie, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 da Lei 13.019/2014;

6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela PROPONENTE, desde que na mesma finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento;

6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue sua boa execução;

6.6 A inadimplência ou a irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com o CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

7.1.1 inexecução do objeto;

7.1.2 falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;

7.1.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

7.2 A PROPONENTE compromete-se a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do objeto desta parceria, que representa a programação do exercício de 2023, correndo a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Encargos Especiais

Unid. Orçamentária: 01 – Encargos Especiais

Função: 28 – Encargos Especiais

Sub-função: 845 – Outras Transferências



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

0.049 – Transferências para Fomento Cultural e Desportivo

3.3.50.41.99.00.00 – Outras Instituições Privadas

3.3.90.48.01.00.00 – Auxílio às Pessoas Físicas

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

De acordo com a Lei nº 13.019/2014, a CONCEDENTE prestará contas das receitas e despesas realizadas, de forma integral, em até 6 (seis) meses a partir do dia em que receber o recurso em sua conta bancária.

9.1 A prestação de contas conterá elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da PROPONENTE, segundo as normas contábeis vigentes, tendo o CONCEDENTE o prazo de 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este Instrumento terá vigência contada da data da sua assinatura, mantendo-a até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROIBIÇÕES

Fica proibido à PROPONENTE:

- 11.1) redistribuir recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- 11.2) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- 11.3) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- 11.4) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- 11.5) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- 11.6) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- 11.7) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- 11.8) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- 11.9) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- 11.10) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

11.11) realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do CONCEDENTE na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) pagamento de pessoal contratado pela PROPONENTE que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;

d) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

11.12 pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO E DENÚNCIA

12.1 o presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência;

12.2 constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de termo de aditamento.

13.1.2 Será admitida a modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 É eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

14.2 Antes de promover ação judicial, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para a prévia tentativa de solução administrativa.

14.2.1 Referidas tratativas serão realizadas em reunião com a participação da Procuradoria Jurídica do CONCEDENTE.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aplicam-se no que couber as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014;

15.2 Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Bozano/RS, ____ de dezembro de 2023.

CONCEDENTE

PROPONENTE

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: